

1.994.

~~Alto~~
Joaquim Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

~~Assessor~~
José Oliveira do Prado
Assessor III.

Lei nº 500.

Autoriza o chefe do executivo a declarar de utilidade pública a caixa escolar Silvano Brandão.

A Câmara Municipal de Silvianópolis, por seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do executivo autorizado a declarar de utilidade pública a caixa escolar Silvano Brandão;

Art. 2º - A referida caixa escolar Silvano Brandão está devidamente inscrita no CBC-MF sob o nº 19.686.492/0001-49;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Silvianópolis, estado de Minas Gerais, aos 30

de Agosto de 1.994.

~~João~~
José Oliveira do Prado
Mestre III

~~João~~
Joaquim Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Lei nº 501

Reajuste de Salários de Funcionários
e de outras providências

O povo do Município de Silveiras
Estado de Minas Gerais por seus representantes legítimos,
aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo au-
torizado a conceder reajuste salarial num percentual
de 8,4% (oito vírgula quatro por cento) a todo o quadro
de funcionários inclusive aos inativos com base na
medida provisória 598 de 31/08/94, publicada no
Diário DOU de 01/09/94.

Art. 2º - Com base na referida medi-
da provisória a tabela de referência integrante da
Lei 420 de 27/01/93, iniciará para o item 01 com o
valor de R\$ 70,00 (setenta Reais) e as demais referências
acrescidas na mesma proporção da tabela inicial.

Art. 3º - Fica o chefe do Executivo
autorizado a abrir créditos suplementares nas dotações
que se fizerem necessárias;

Art. 4º - Revogadas disposições em
contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua
promulgação com efeito retroativo de 01/09/94;